

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2017
EDITAL Nº 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

Aos oito dias do mês de novembro do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 093/2017, Pregão Presencial nº 075/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **CCF NUTRI EIRELI ME**, adiante denominada de **DELEGTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 22.516.278/0001-59, estabelecida na Av. Messias Vicente Ferreira, nº 202, Centro, na cidade de Cedral-SP, CEP: 15895-000, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**, RG: - 43.977.730-6, CPF: - 368.999.058-09 é a legal **DELEGTORA DESTA ATA** pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

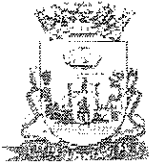
1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 324.934,50 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DELEGTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o equilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações, desde que a futura contratada demonstre seus custos através de planilha analítica mantendo a equação inicial de seu preço (art. 65, II, "d", Lei de Licitações).



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Clausula XI do Edital de Pregão Presencial nº 075/2017, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 093/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.1.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

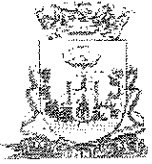
1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta das Unidades Orçamentárias, Categorias Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 606 – Secretaria de Educação – Educação Básica e Complementar;

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 607 – Secretaria de Educação – Educação Básica e Complementar;

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 608 – Secretaria de Educação – Educação Básica e Complementar.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 075/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

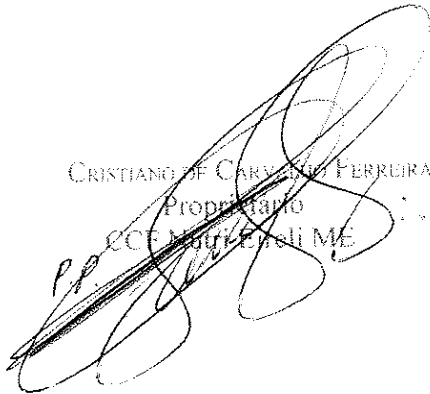
1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestores do presente contrato os Srs **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **52/2015**, lotados na **Secretaria de Educação**, ou outros que venham substituí-los para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

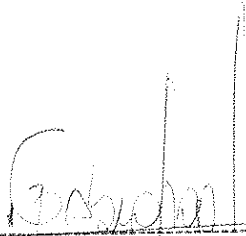
1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Áurea Esteves Serra, Secretária de Educação, e pelo Sr. Cristiano de Carvalho Ferreira, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

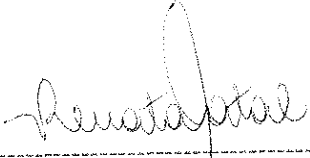

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ÁUREA ESTEVES SERRA
Secretária de Educação


CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA
Proprietário
CCE MUNICIPAL ME

Testemunhas:


NOME: **Fernando B. Abrahão**
RG: **RG 13 905 695-6/SSP**


NOME: **22185723**
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

235 /2017
Menor Preço

PREGÃO 75 /2017 Data Vencimento 07/11/2018

Fornecedor 016661 CCF NUTRI EIRELI - ME
Endereço AV MESSIAS VICENTE FERREIRA 202
Bairro CENTRO
Cidade CEDRAL Estado SP Cep 15895-000
CGC.(RG) 22.516.278/0001-59 Telefone (17)98151-2500 Fax
Banco 0001 Agência 6575 Conta 110549

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS ÚTE
Prazo Entrega ATÉ 05 DIAS ÚTE
Prazo Garantia

Processos

000000000044/2017

Unidades Requisitantes

011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0500.0	KG	XAVANTE		0	3.600.000	3.6700
GOIABADA CREMOSA EMBALADA EM BALDE PLÁSTICO LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 2 X 5KG. - 1 02 01 0500 0							
2	1.02.01.0626.0	FD	POP		0	432.000	18.0000
SAL REFINADO IODADO -PCT 1,0 QUILO- REMEBALADOS EM FARDO PLÁSTIDO CONTENDO 30 X 1KG - 1 02 01 0626 0							
3	1.02.01.1243.0	KG	LA SERENISSIMA		0	1.650.000	19.9500
Leite em pó integral instantâneo - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Composição centesimal: proteínas: 26g; lipídios: 26g; glicídios: 37g. Embalagem: aluminizada de 1,0 quilo, reembalados em fardo de papel contendo 20 x 1 kg. - 1 02 01 1243 0							
4	1.02.01.1244.9	KG	LA SERENISSIMA		0	7.500.000	19.9500
Leite em pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas e sais minerais, produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo e no mínimo 10 vitaminas e minerais:ferro, iodo e zinco. O produto poderá ser adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada 37g de carboidratos, 26 g de proteína, 26 g de gorduras totais, 16g de gorduras saturadas, vct 490 kcal, sódio 320mg, cálcio 890 mg, no mínimo 10 vitaminas sendo vitamina A 710 mcg, vitamina D 5,9 mcg, Biotina 36mcg, niacina 19 mg, ácido fólico 284 mcg e minerais sendo ferro 17 mg, iodo 156 mcg e zinco 8,1 mcg. O rendimento mínimo do produto deve ser de 37 porções de 200 ml. Deverá ser embalado em saco de 0,4 a 1 kg em polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com legislação vigente. Reembalado em caixa de papelão reforçado, com capacidade para até 10 kg e fechada com fita adesiva. - 1 02 01 1244 9							
5	1.02.01.2151.0	KG	LA VIOLETERA		0	120.000	25.9000
Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem íntegra, atóxica, de 5,0 Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. - 1 02 01 2151 0							
6	1.02.01.2152.9	PC	KININO		0	7.200.000	1.0300
Colorífico em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI


Secretaria de Administração
CNPJ 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

235 /2017
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de 50g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. - 1 02 01 2152 9						
7	1.02.01.2156.1	KG	TOMADORO		0	9.600,000	5,6000
	Extrato de tomate resultante da concentração da polpa de tomate maduro sem pele e sem semente por processo tecnológico adequado, de cor vermelho intenso, com brix entre 14° a 16°, podendo ser adicionado de açúcar e sal refinado. Deve ser isento de fermentação, apresentar consistência pastosa, sabor e odor próprios. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem primária: latas constituída de folhas de flandres, revestida com verniz alimentício, fechamento hermético, contendo peso de 4,0 Kg, reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado contendo 4 x 4,0 Kg. - 1 02 01 2156 1						
8	1.02.01.2159.6	KG	PREDILECTA		0	600,000	21,4000
	Geléia de fruta obtida a partir da cocção da fruta, envasada e submetida a tratamento térmico, isenta de pedúnculos, cascas, matéria terrosa, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Sabor morango, enriquecida com vitaminas e minerais, acondicionada em recipientes de plástico leitoso, atóxico com peso líquido 230 g. Rotulagem conforme legislação vigente. - 1 02 01 2159 6						
9	1.02.01.2172.3	PC	MATILAT		0	4.200,000	2,4000
	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50g. - 1 02 01 2172 3						
10	1.02.01.2418.8	KG	DELLIS		0	3.000,000	11,4000
	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, COR LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM SACOS DE FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1,0 KG E PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS. - 1 02 01 2418 8						

Birigui - SP, ____ de ____ de ____


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: CCF NUTRI EIRELI ME

ATA Nº 235/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

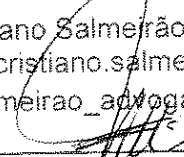
ADVOGADO(S): Glauco Peruzzo Gonçalves

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 08 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal
E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome/ Cargo: ANTONIO CRISTIANO PEREIRA
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: 